



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Respostas aos Recursos PSS 002/2018

PROVA DE TÍTULOS

Recorrente: ROGÉRIO ROBSON DE ARAÚJO BENTES

CARGO: ACS

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde em estabelecer diretrizes nacionais e pedagógicas que facilitem o processo de capacitação dos profissionais da Saúde

Considerando A PORTARIA Nº 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015 que dispõe sobre o Curso Introdutório para o Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e seu conteúdo

Considerando que os cursos de qualificação para agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias deverão garantir a **obtenção de conhecimentos, habilidade e técnicas necessárias** para se garantir aptidão ao exercício da profissão;

Considerando a o Art. 1º O Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde e o Curso Introdutório de Agentes de Combate às Endemias que será válido para fins do disposto nos arts. 6º, inciso II e 7º, inciso I da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, **consiste em modalidade de ensino para a habilitação profissional inicial ao desempenho das atividades técnicas de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes, políticas e programas do SUS e suas políticas.**

Considerando que § 1º. Os Cursos Introdutórios de que trata este artigo deverão ter carga horária mínima de **40h (quarenta horas)** e observar os componentes curriculares básicos previstos neste Portaria, podendo agregar conhecimentos quanto às especificidades locais regionais.

Considerando a decisão consensual desta comissão à interposição de recurso solicitando ALTERAÇÃO EM NOTA DA PROVA DE TÍTULO e entendendo que após análise o candidato apresentou a **NOTA FINAL: 4,75**

INFORMAMOS O DEFERIMENTO DO PEDIDO ALTERANDO O RESULTADO FINAL.

PEDIDO DEFERIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Respostas aos Recursos PSS 002/2018

PROVA DE TÍTULOS

RECORRENTE: VIVIANE CRISTINA MONTEIRO DA SILVA

CARGO: ACS

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde em estabelecer diretrizes nacionais e pedagógicas que facilitem o processo de capacitação dos profissionais da saúde;

Considerando A PORTARIA Nº 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015 que dispõe sobre o Curso Introdutório para o Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e seu conteúdo;

Considerando que os cursos de qualificação para agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias deverão garantir a **obtenção de conhecimentos, habilidade e técnicas necessárias** para se garantir aptidão ao exercício da profissão;

Considerando a PORTARIA Nº 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015 no Art. 1º O Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde e o Curso Introdutório de Agentes de Combate às Endemias que será válido para fins do disposto nos arts. 6º, inciso II e 7º, inciso I da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, **consiste em modalidade de ensino para a habilitação profissional inicial ao desempenho das atividades técnicas de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes, políticas e programas do SUS e suas políticas.**

Considerando que § 1º. Os Cursos Introdutórios de que trata este artigo deverão ter carga horária mínima de **40h (quarenta horas)** e observar os componentes curriculares básicos previstos neste Portaria, podendo agregar conhecimentos quanto às especificidades locais regionais.

Considerando a decisão consensual desta comissão à interposição de recurso solicitando **ALTERAÇÃO EM NOTA DA PROVA DE TÍTULO** e entendendo que após análise o candidato apresentou **NOTA FINAL: 2,25.**

INFORMAMOS O DEFERIMENTO DO PEDIDO ALTERANDO O RESULTADO FINAL.

PEDIDO DEFERIDO